



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2015

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e OUTROS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
**PROCESSO Nº 04777/2015 PPSRP 025/2015**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Sr. Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Casado, Aux Administrativo, portador do RG 10566066-6 Detran RJ, CPF 021.795.227-54, de outro lado, a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02, com sede Avenida Dr. Arruda de Negreiros nº 971- Engenheiro Berford- São João de Meriti- RJ, telefone (21) 2758-5139 E-mail: [alibr@hot.com](mailto:alibr@hot.com); [alibr@uol.com.br](mailto:alibr@uol.com.br), neste ato, representada pelo Sr. Luiz Osvaldo Alves Soares Santana, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 068441575, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.190.397-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT e OUTROS**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 025/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 025/2015, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	unidade de medida	MARCA	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	Abacaxi c/ peso aprox. de 1,5kg	Kg	Ceasa	250	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
2	Abóbora madura	Kg	Ceasa	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
3	Abobrinha	Kg	Ceasa	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
4	Absorvente	unid	Abs	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
5	Açúcar cristal pct 1 kg	kg	Pérola	160	R\$ 2,30	R\$ 368,00
6	Açúcar refinado pct 1 kg	kg	Amoroso	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
7	Adoçante – 100 ml	Uni	Assugrim	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
8	Agrião	molho	Ceasa	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
9	Aipim comum	Kg	Ceasa	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
10	Alface - unid	uni	Ceasa	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Alho extra branco ou roxo -	Kg	Ceasa	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
12	Alimento achocolatado em pó - 500g	Uni	Showcau	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
13	Alimento nutritivo 500g	kg	Nutri	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
14	Amendoim à granel 500g	kg	Chinezinho	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
15	Amido, milho – 500g	kg	Maisena	180	R\$ 5,30	R\$ 954,00



16	Arroz agulhinha - Tipo 1 – 1kg	kg	Dalon	700	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
17	Azeite oliva c/ 500ml	Uni	Real	220	R\$ 8,50	R\$ 1.870,00
19	Banana prata - peso médio 120g c/ 8 unid	Kg	Ceasa	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
20	Batata doce extra	Kg	Ceasa	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00
21	Batata inglesa especial	Kg	Ceasa	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	Batata palha - pcte	Kg	Crac	210	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00
23	Bertalha fresca	Kg	Ceasa	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
24	Beterraba extra sem rama	Kg	Ceasa	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
25	Biscoito doce - tipo Maria/Maisena c/ 200g	Uni	Ninfa	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
26	Biscoito doce – tipo mirabel – 40g	Uni	Bauduco	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
27	Biscoito doce - tipo recheado c/ 160g	Uni	Trakinas	850	R\$ 1,95	R\$ 1.657,50
28	Biscoito doce - tipo rosquinha – pct c/ 500g	Uni	Mabel	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
29	Biscoito salgado – tipo clube social – 27g	Uni	Ritz	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
30	Biscoito salgado - tipo cream- cracker c/ 200g	Uni	Ninfa	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
31	Biscoito salgado - tipo drink c/ 120g	Uni	Ritz	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
32	Biscoito Waffler – pct c/ 160g	Uni	Bauduco	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00



33	Bucho bovino	kg	Real	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369,00
34	Café c/ 500g	kg	Odebrecht	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
35	Calda de chocolate c/ 1,3l	Uni	Otkze	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
36	Calda de morango c/ 1,3l	Uni	Otkze	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
37	Canela em pau pct 20g	kg	Chinezinho	170	R\$ 0,95	R\$ 161,50
38	Caqui	Kg	Ceasa	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
39	Carne bovina (músculo)	KG	Real	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
40	Carne bovina (pá / inteira)	KG	Real	350	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
41	Carne bovina (pá / moída)	KG	Real	400	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
42	Carne bovina (pá / picada)	KG	Real	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
43	Carne bovina (seca)	KG	Imbui	180	R\$ 17,85	R\$ 3.213,00
44	Carne, frango (coxa/sobre coxa)	KG	Rica	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
45	Carne, frango (inteiro)	KG	Rica	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
46	Carne, frango (peito)	KG	Rica	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
47	Catchup – 290g	Uni	Pramesa	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
48	Cebola extra	Kg	Ceasa	350	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
49	Cenoura extra	Kg	Ceasa	350	R\$ 2,05	R\$ 717,50



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 04777/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

50	Chá Mate cx c/ 25 sachês – 10g	Uni	Chinezinho	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Cheiro verde - salsa e cebolinha - unid	molho	Ceasa	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
52	Chuchu extra	Kg	Ceasa	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
53	Coentro	molho	Ceasa	80	R\$ 1,17	R\$ 93,60
54	Costelinha salgada	KG	Império	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
55	Couve comum fresca	molho	Ceasa	110	R\$ 1,30	R\$ 143,00
56	Creme de leite c/ 200g	Uni	Parmalat	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
58	Doce de leite c/ 400g	Uni	Diminas	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
59	Doce em calda sabores – 450g	Uni	Diminas	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
60	Doce goiabada c/ 600g	Uni	Olé	280	R\$ 4,40	R\$ 1.232,00
61	Ervilha em conserva c/ 200g	Uni	Dez	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
62	Ervilha seca c/ 500g	Uni	Chinezinho	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
63	Espinafre fresco	molho	Ceasa	110	R\$ 1,04	R\$ 114,40
64	Extrato de tomate c/ 300g	Uni	Pramesa	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
65	Farinha de mandioca tipo 1 crua	kg	Dadá	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
67	Farinha de trigo c/ 1kg	kg	Buquet	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
68	Farinha láctea c/ 300g	kg	Nutri	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo: 04777/2015**

**Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_**

69	Feijão Branco pct 1 kg	kg	Dadá	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
70	Feijão mulatinho pct 1 kg	kg	Dadá	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
71	Feijão tipo 1 c/ 1Kg	kg	Caldão	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
73	Fermento químico – 100g	Uni	Apti	170	R\$ 1,80	R\$ 306,00
74	Fígado bovino	KG	Real	220	R\$ 8,40	R\$ 1.848,00
75	Filé de merluza	KG	Real	210	R\$ 13,50	R\$ 2.835,00
76	Fósforo	cx	Paraná	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
77	Fubá de milho c/ 1kg	kg	Dadá	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
78	Gordura Hidrogenada kg	Uni	Sande	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
79	Guaraná natural – copo 290ml	Uni	Ativ Plus	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
80	Hamburger	KG	Big	350	R\$ 8,20	R\$ 2.870,00
81	Hortelã fresca - COM 100G	molho	Ceasa	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
82	Inhame extra	Kg	Ceasa	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
83	logurte em bandeija c/ 6	Uni	Itambé	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
84	logurte em saco 1lt	Uni	Itambé	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
85	Laranja lima	Kg	Ceasa	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
86	Laranja pera c/ peso médio de 150g - 7 unid	Kg	Ceasa	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 04777/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

87	Leite condensado c/ 395g	Uni	Camponesa	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
88	Leite de côco c/ 200ml	Uni	Menina	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
89	Leite em pó Integral c/ 300g	Uni	Fazenda	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
90	Leite Integral cx	Uni	Godam	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
91	Limão taiti c/ peso médio de 80g - 12 unid	Kg	Ceasa	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
92	Lingüiça	KG	Sandali	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
93	Lingüiça Calabreza	KG	Império	230	R\$ 8,50	R\$ 1.955,00
94	Lombo salgado	KG	Real	230	R\$ 11,50	R\$ 2.645,00
95	Maçã nacional c/ peso médio de 120g - 8 unid	Kg	Ceasa	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
96	Macarrão espaguete n. 8 ou 9 c/ 500g	kg	Iara	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
97	Macarrão, sopa - tipo padre nosso c/ 500g	Uni	Iara	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
98	Maionese - unid – pote 500 gr	Uni	Maria	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
99	Manga espada	Kg	Ceasa	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
101	Margarina vegetal c/ 500g	Uni	Delícia	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
102	Massa de Pastel – pct c/ 500g	Uni	D´talia	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
103	Melancia c/ peso variando de 5 a 10kg a unid.	Kg	Ceasa	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00



104	Melão - unid	Kg	Ceasa	140	R\$ 2,80	R\$ 392,00
106	Milho canjica c/ 500g	kg	Dadá	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
107	Milho de pipoca – pct c/ 500g	Uni	Dadá	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
108	Milho em conserva – lata c/ 200g	Uni	Dez	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
109	Mini Bolo sabores – 80g	Uni	Ufor	350	R\$ 0,80	R\$ 280,00
110	Mini pizza – pct c/ 10 unid – 500g	Uni	D´talia	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
111	Mistura para bolo – 450g	Uni	Dona Benta	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
112	Moela, frango	KG	Rica	230	R\$ 3,80	R\$ 874,00
113	Mortadela kg	kg	Bolonhela	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
115	Muzzarela kg	kg	Tarol	300	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
116	Óleo de soja c/ 900ml	Uni	Clarion	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
118	Ovo de galinha branco 1dz	dz	Ceasa	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
119	Pão de forma	pct	Ufos	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
120	Pão p/ cachorro quente - uni	Uni	Ufos	4500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
121	Pão tipo Bisnaguinha pct	pct	Ufos	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
122	Pêra c/ peso médio de 200g - 5 unid.	Kg	Ceasa	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
123	Pimentão verde	Kg	Ceasa	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 04777/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

124	Pó de gelatina c/ 85g	Uni	Otkze	550	R\$ 0,75	R\$ 412,50
125	Polpa de Tomate sachê – 340g	Uni	Pramesa	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
126	Presunto kg	kg	Nobre	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
127	Queijo minas kg	kg	Star Helena	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
128	Queijo prato kg	kg	Tirol	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
129	Queijo ralado pct	Uni	Ipanema	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
130	Refrigerante 2lts	Uni	Convenção	900	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
131	Repolho branco tamanho médio	Kg	Ceasa	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
132	Requeijão cremoso – 200g	Uni	Dona Rita	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
134	Sal refinado c/ 1kg	kg	Do Norte	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50
135	Salsicha	KG	Vipaz	450	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00
136	Sardinha em lata – 130g	Uni	Coqueiro	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
137	Suco abacaxi concentrado – 500ml	Uni	Jandaia	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
138	Suco cajú concentrado – 500ml	Uni	Jandaia	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
140	Suco goiaba concentrado – 500ml	Uni	Jandaia	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
141	Suco manga – 500ml	Uni	Jandaia	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50



142	Suco maracujá concentrado – 500ml	Uni	Jandaia	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
143	Suco pessego concentrado – 500ml	Uni	Da fruta	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
144	Suco uva concentrado – 500ml	Uni	Jandaia	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
145	Tangerina pokan	Kg	Ceasa	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
146	Tempero em tablete cx c/ 12 unid – 114g	Uni	Apti	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
147	Tomate	Kg	Ceasa	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
148	Torrada – pct c/ 160g	Uni	Bauduco	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
149	Toucinho fumê Kg	KG	Império	180	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
150	Uva roxa	Kg	Ceasa	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
151	Vagem manteiga extra	Kg	Ceasa	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
152	Vinagre 01 Lt	Uni	Único	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
153	Xarope Guaraná Natural – 1Lt	Uni	Guaracamp	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 187.062,80</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 187.062,80** (cento e oitenta e sete mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

**5.5 O GERENCIADOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Ass. Social e Dir. Humanos., nos Termos do Decreto Municipal nº 3336/2015.**

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá a **Secretaria Municipal de Ass. Social e Dir. Humanos.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **Processo Administrativo 04777/2015** tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Ass. Social e Dir. Humanos**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.**

**licitacao.mangaratiba@gmail.com**

**Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349**



11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 04777/2015

Rubrica: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 13 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de Ass. Social e Dir. Humanos

\_\_\_\_\_  
ALIBRAL DISTR. E TRANSPORTADORA LTDA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº: